

Anexo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO CAMPUS DE PARNAÍBA
Telefone: (86) 3315-5529 –Internet: www.ufpi.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 001/2012 – DCSSED - DE 09 DE MARÇO DE 2012

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, DO CAMPUS DE PARNAÍBA, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO LETIVO 2012.1, CONTEMPLANDO O ADITAMENTO Nº 002 - CAAP/PREG, DE 08.03.2012, AO EDITAL Nº 041, DE 07/11/2011 - CAAP/PREG E, PORTANTO, MODIFICANDO EM PARTE O EDITAL Nº 02/2011 – DCSSED, de 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus de Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 07/11/2011 CAAP/PREG, e **Aditamento Nº 002, de 8 de março de 2012** da CCAP/PREG referente ao Edital Nº 041, de 07/11/2011, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência,

integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto será realizado de acordo com o disposto na referida resolução, no Edital N° 041, de 7 de novembro de 2011, da PREG/CAAP e Aditamento N° 002 de 8 de março de 2012 da CAAP/PREG e neste Edital.

O projeto de monitoria da disciplina objeto da monitoria, que está em *link* próprio no sistema eletrônico de acompanhamento de monitoria deve ser complementado pela Chefia, no momento do cadastramento dos prováveis monitores, acrescentando outras informações específicas, mas principalmente a denominação da disciplina, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos-monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores-orientadores do projeto de monitoria e dos alunos-monitores, o cronograma de trabalho, etc.

A lista de alunos classificados e classificáveis, resultado do processo seletivo em conformidade com o determinado no art. 10 e no art. 11 da Resolução nº. 152/99 – CEPEX, de 09/09/1999, deve ser anexada ao sistema eletrônico de acompanhamento de monitoria, no momento do cadastramento de prováveis monitores.

Os editais próprios de seleção dos departamentos de ensino e das chefias de cursos também devem ser anexados ao sistema eletrônico de acompanhamento de monitoria, no momento do cadastramento de prováveis monitores.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação presencial da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP, em ([HTTP://monitoria.ufpi.br](http://monitoria.ufpi.br)) **improrrogavelmente** das 08h:30min. às 11h30min e de 14h:30min. às 17h30min. do dia **13/03/2012** (terça feira) ao dia **16/3/2012** (sexta feira). Fazer a sua inscrição diretamente no Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto, devendo anexar cópia do histórico escolar atualizado e da confirmação de matrícula do semestre letivo 2012.1 e:

Ser aluno da UFPI regularmente matriculado:

- a) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- b) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- c) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- d) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- e) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo seletivo);
- f) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do primeiro Período de 2012.1.
- g) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, N° Agencia e N° da conta corrente) de um dos 2 bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

Para o período letivo 2012.1, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá até 03 (Três) vagas para Monitoria Remunerada e 01 (uma) vagas para Monitoria

não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011, da (PREG/CAAP) e Aditamento Nº 002, de 8 de março de 2012, e neste Edital

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Psicologia da Educação I	1384	3ª 16/18 5ª 14/15 e 15/16
Avaliação da aprendizagem	1732	3ª 8/10 e sábado 10/11 e 11/12
Filosofia da Educação I	1414	3ª 14/16 e 6ª 16/17 e 17/18
Didática Geral	1520	3ª 8/10 e sábado 10/12

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2012.1

Data/Período	Atividade
11/11/2011 a 9/12/2011	▪ Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2012.1 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e turmas do referido período.
9 a 16/03/2012	▪ Publicação de atualização de Editais próprios para o período letivo 2012.1, em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios de divulgação, pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos.
9 a 16/03/2012	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos divulgam o processo seletivo de monitores remunerados e de monitores não remunerados para o período letivo 2012.1.
13 a 16/03/2012	▪ Alunos- candidatos a monitoria (remunerada e não remunerada) farão sua inscrição diretamente nos departamentos de ensino ou nas chefias de cursos.
A partir de 16/3/2012 Até o penúltimo dia de cadastramento de prováveis monitores	▪ Chefes de Departamentos de ensino e chefes de cursos publicam o resultado do processo seletivo (Lista de alunos Classificados e Classificáveis) em seus murais
De 08h:00 de 17/03/2012 até 22h:00 de 22/03/2012	▪ Chefias cadastram prováveis monitores direta e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria
Até 22h:00 de	▪ Publicação e divulgação do resultado dos resultados do processo seletivo de

26/03/2012	2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e nas Páginas Eletrônicas da UFPI da CAAP.
De 8h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min de 27/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral – Campus Universitário “ Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina Piauí.
Até 22h:00 de 29/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 13/03/2012	
Até 22h:00 de 07/04/2012	Remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de Monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificados e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Entrega da folha Mensal de Frequência de Monitor pelo professor orientador ao chefe do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso: improrrogavelmente "...até o último dia do mês corrente" (inciso V do Art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX).	Informar e enviar a Frequência Mensal do Monitor pelos Chefes de Departamento de Ensino e pelos chefes de curso diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: ° improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do Art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.
Final da Atividade de Monitoria: 09/07/2012	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Etapa	Responsabilidade/Local
I - A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira a sexta-feira, somente nos dias úteis de 8h:00 às 22h:00.	O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) <u>elabora e envia</u> , o professor-orientador <u>avalia e envia</u> e o Chefe de Departamento de Ensino e Chefia de Curso <u>aprova e envia</u> diretamente no sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II - Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda a sexta-feira, somente nos dias úteis, de	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , ou procurador, mediante preenchimento de requerimento (<u>Formulário</u> na

08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30 min.	Página da CAAP) junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Ensino de Graduação, SG-07.
III - Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de recebimento do requerimento.	Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV - Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.	Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07. Podendo ser enviado ao Campus de Parnaíba, via malote da Instituição.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois "período letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 7.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 7.3. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas pela CAAP/PREG.
- 7.4. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2011.2 será automaticamente desligado do Programa de monitoria.
- 7.5. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2 e 2011.1 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 7.6. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem

caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).

- 7.7 A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.8. "O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 7.9. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 13/3/2012, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, 9/7/2012 conforme determinado no Calendário Universitário Administrativo da UFPI Versão 2012.
- 7.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.11. Os alunos selecionado somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.12. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na página da CAAP)* de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e professor-orientador a entregará devidamente preenchida , datada e assinada ao chefe do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, **improrrogavelmente** "... até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7 da resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2012.1 devendo o docente envolvido, os Departamento e as Chefia de Curso adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência , para o devido desligamento
- 7.13. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovarão e enviarão a *Frequência Mensal de Monitor de forma regular* e diretamente por meio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** "...até o 5º dia útil

do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.14 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Curso com o disposto do item 7.13 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

7.15. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda feira a sexta feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o Chefe do **Departamento de Ensino** ou o **Chefe de Curso** o aprovará e enviará igualmente **on line e exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) para que seja associado à frequência mensal e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e certidão, no prazo de 90 dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.16. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer as certidões e certificados, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

7.17. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (aluno-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) terá como conseqüência a não emissão de certificados e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

- 7.18. Os ex-monitores e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.
- 7.19. O desligamento de qualquer monitor do período 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, com o comprovante anexo do (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 7.20. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.21. Informações adicionais e esclarecimento sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD-UFPI), pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo e-mail euclidesmelo@ufpi.edu.br.
- 7.22. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental ou Colegiado de Curso, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 09 de março de 2012.

Profª Maria Agerzimilia Costa
Chefe do Depto. de Ciências Sociais da Educação e Desporto